LEI N.º 2.228 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção às entidades sem fins lucrativos do município e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder subvenção para as seguintes entidades:

Entidades Beneficiárias	Valor	Destinação
Associação dos Estudantes Universitários de Itaporanga (Avaré/Taquarituba)	220 Km – R$ 55,00* 80 Km – R$ 21,00*	* Manutenção por aluno
Associação dos Universitários de Itaporanga (Itararé)	120 Km – R$ 30,00*	*Manutenção por aluno

Artigo 2º. Deverão as entidade beneficiárias subvencionadas prestarem contas dos recursos mensalmente concedidos nos termos da Resolução n.º 02/2008 e seus aditivos do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 3º. A referida Lei será regulamentada por Decreto.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

David Tadeu Rodrigues
Secretário Municipal da Administração e Planejamento